



EXM^a SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DE CANOAS/RS.

Proc. nº 5021995-66.2021.8.21.0008.

MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA, por sua Síndica, nos autos da **FALÊNCIA** (regida sob o Decreto Lei 7.661/45), vem, respeitosamente, ante V. Ex^a, para o seguinte:

I – DA TRAMITAÇÃO DO FEITO:

1. Ciente de todo o processado até o Evento 95, tratando-se de falência que se encaminha para o encerramento.

II – DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO A QUE ALUDE O ART 3º ATO Nº 237/2025-CGJ:

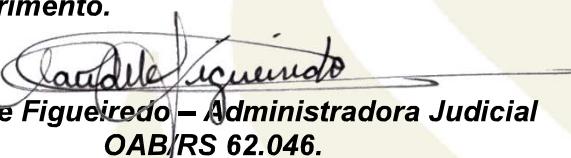
2. Considerando os termos da decisão do Evento 91, essa Síndica apresenta em anexo Relatório Circunstanciado a que alude o art. 3º, II do Ato nº 237/2025-CGJ, fins de redistribuição ao Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo.



DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber a presente manifestação, deferindo-a em todos os seus termos, fins de que, seja recebido e homologado o Relatório Circunstaciado a que alude o art. 3º, II do Ato nº 237/2025-CGJ, remetendo o presente feito ao Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

Novo Hamburgo, 26 de janeiro de 2026.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial
OAB/RS 62.046.


p.p João Pedro de Oliveira.
OAB/RS 60.207.


p.p. Henrique Gama.
OAB/RS 85.190.



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS.

Eproc 5021995-66.2021.8.21.0008.

MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA, por sua Síndica, nos autos da FALÊNCIA, vem, respeitosamente, ante V. Ex^a, na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e decisão do Evento 585, apresentar:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pela Lei 7.661/45, demonstrando, dentre outros eventos, que a Decretação da Falência ocorreu em 29/10/2003 (Evento 3, PROCJUD4, págs. 41-46):

02/02/2002: Distribuído Pedido de Falência (Evento. 3 – PROCJUDIC1, pg. 2)	03/10/2003: Apresentada Contestação (Evento 3 – PROCJUDIC3, pg. 45)	29/10/2003: Decretada Falência (Evento 3, PROCJUD4, pg. 41)	10/10/2003: Publicação Edital de Falência art. 16, DL 7661/45	13/04/2006: Apresentação Relatório de Exposição art. 103, DL 7.661/45	29/12/2011: Nomeada Síndica substituta (Evento 3, PROCJUDIC21, pg. 24)	05/02/2018: Publicação da Relação de Credores do art. 96, § 2º DL 7.661/45 (Evento 3, PROCJUDIC29, pg. 2 e 10)	08/10/2025: Pagamento Guias DARF Restituição, exaurimento dos recursos da Massa Falida (Ev. 76 e 89)



II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:

2. Na presente demanda falimentar, foram publicados os seguintes editais:

EDITAL	EVENTO	CERTIDÃO
Edital de Citação da Ré art. 231, da Lei 5.869/73	Evento 3 – PROCJUDC3, pg. 40	Evento 3 – PROCJUDC3, pg. 44
Edital de Falência art. 16, do Decreto Lei 7661/45	Evento 3 – PROCJUDC4, pg. 50	Evento 3 – PROCJUDC5, pg. 1
Edital do quadro geral de credores, artigo 96, § 2º Decreto Lei 7.661/45.	Evento 3, PROCJUDIC29, pgs.2 e 10	Evento 3, PROCJUDIC29, pgs.3

III - EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDENCIAS ADOTADAS:

3. Informo que, no caso dos autos, em 13/04/2006 o então síndico Ary I. de Carli apresentou o Relatório de Exposição do artigo 103, Decreto Lei 7.661/45, informando a constatação de indícios de que os sócios da falida estariam incursos nos artigos 186, inciso VI e 188, inciso III, ambos do Decreto Lei 7.661/45 (**Evento 3, PROCJUDIC12, págs. 47-49**), tendo sido instaurado Inquérito Judicial tombado sob o nº 0008/1.06.0006633-7, o qual foi extinto em razão da extinção da punibilidade, conforme promoção do Ministério público (**Evento 3, PROCJUD23, págs. 34-36**).

IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS:

4. Não houve o ajuizamento de ação de responsabilização dos sócios da falida.

V – DO ATIVO ARRECADADO:

5. No caso dos autos, o ativo da Massa Falida decorreu da venda em hasta pública dos bens arrecadados, alcançando o valor de R\$ 86.298,50 no momento da destinação final do pagamento do pedido de restituição da União – Fazenda Nacional, conforme demonstrado no Incidente de Prestação de Contas n.º 5055452-50.2025.8.21.0008.



VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:

7. Inexistem bens arrecadados que não tenham sido alienados.

VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECADAÇÃO DE BENS:

8. Não há diligências pendentes a serem tomadas quanto a arrecadação de ativos/bens.

VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:

9. Na presente falência, o edital contendo o Quadro Geral de Credores do artigo 96, do Decreto Lei 7.661/45, foi publicado no DJe em 08/02/2018 (**Evento 3, PROCJUD29, pág.10**).

IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:

10. No caso, essa Síndica apresentou no incidente de Prestação de Contas (5055452-50.2025.8.21.0008) a destinação completa do ativo da Massa Falida, na forma autorizada pelo juízo, nos seguintes termos:

DATA	DESCRÍÇÃO	EVENTO	VALOR
09/02/2007	Pagamento Custas Proc nº 008/1.05.0021021-5	Ev. 3_PROCJUDIC14 pág.21 e 23	R\$ 152,50,
27/09/2007	Transporte de bens e pagamento Custas	Ev. 3_PROCJUDIC15 pág.2	R\$ 1.382,28
08/04/2010	Transporte de bens	Ev. 3_PROCJUDIC18 págs. 39	R\$ 262,60
22/01/2018	Remuneração AJ	Ev. 3_PROCJUD28 PÁG. 50	R\$ 2.729,84
09/08/2018	Custas do processo falimentar	Ev. 3_PROCJUDIC29 págs. 14	R\$ 1.275,81
11/09/2025	Pagamentos guias DARFs de restituição (saldo remanescente).	Ev. 76	R\$ 86.298,50



X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PENDENTES DE JULGAMENTO:

11. Informo que não há incidentes de habilitação/impugnação de crédito ou mesmo Incidentes de Classificação de Crédito Público pendentes de julgamento.

XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:

12. Segue informações a respeito das Execuções não submetidas à vis attractiva da presente falência:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5005699-09.2018.4.04.7112	19ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5005700-91.2018.4.04.7112	19ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5005702-61.2018.4.04.7112	19ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5005703-46.2018.4.04.7112	19ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5005704-31.2018.4.04.7112	19ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5005705-16.2018.4.04.7112	19ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5005707-83.2018.4.04.7112	19ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5005710-38.2018.4.04.7112	19ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5012823-77.2017.4.04.7112	23ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA



SENTINELA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5012834-09.2017.4.04.7112	23ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5012840-16.2017.4.04.7112	23ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
5012842-83.2017.4.04.7112	23ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE NUTRINOX SUL COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA

XII – CREDORES INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:

13. No caso, registra-se que todos os credores e interessados já constam cadastrados no feito.

XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:

14. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que a providência pendente de análise imediato se resume ao recebimento e julgamento do Incidente de Prestação de Contas (5055452-50.2025.8.21.0008), viabilizando ulterior apresentação do relatório final por essa Síndica.

XIV – DOS VALORES DEPOSITADOS:

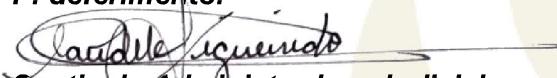
15. Por fim, na forma do preconizado no inciso VI do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, cumpre informar que no presente feito não constam valores depositados nos autos.

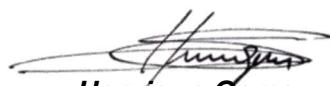


DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstaciado, homologando-o com ulterior remessa dos autos ao Juízo Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Novo Hamburgo/RS, 26 de janeiro de 2026.

P. deferimento.


Sentinela Administradora Judicial.
Claudete Figueiredo - Profissional responsável


Henrique Gama
OAB/RS 85.190


João Pedro de Oliveira
OAB/RS 60.207


Renata Fabris
OAB/RS 62.499